

TERMO DE REFERÊNCIA-PREGÃO PARA CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO**ÓRGÃO GERENCIADOR****Órgão:** Fundação Municipal de Saúde**CNPJ:** 32.370.759/0001-52.**Endereço:** Rua Afonso Pena, 87 Vila Estrela - Ponta Grossa- PR**Fone:** (42) 3220 1000 – ramal 4030.**Endereço eletrônico:** fmslicitacoes@gmail.com**1. DEFINIÇÃO DO OBJETO (art. 6ª, XXIII 'a' 'i' Lei 14.133/2021)****1.1 Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SEGURO PARA NOVOS VEÍCULOS DA FROTA DE VEÍCULOS DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE

Lote	Item	Descrição/ Especificação	Catser	Elotech	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	1	Contratação de Seguro total para (sessenta e cinco) veículos da frota da Fundação Municipal de Saúde	30127	135701	Serviço	1	R\$ 202.432,93	R\$ 202.432,93
Valor Total da Contratação							R\$ 202.432,93	

1.1.1 DEMAIS DESCRITIVOS DO OBJETO

Contratação de seguro total para 65 (sessenta e cinco) veículos da frota da Fundação Municipal de Saúde.

1.1.2 ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO OBJETO:

- Seguro total para os veículos, incluindo:
- Roubo/Incêndio/Furto/Colisão;
- Danos Materiais;
- Danos Corporais;
- Danos Morais;
- Acidentes Pessoais Passageiros – Morte/Invalidez;
- Assistência 24hrs – Guincho sem limite de KM;
- Vidros, Faróis, Lanternas e Retrovisores.

Além dos critérios inseridos na descrição do objeto devem ser atendidos os seguintes requisitos:

As coberturas deverão seguir os valores abaixo estipulados sendo que a Franquia deverá ser do tipo obrigatória:

Danos materiais a terceiros: R\$ 200.000,00

Danos corporais a terceiros: R\$ 200.000,00

Danos morais a terceiros: R\$ 50.000,00

Acidente Pessoal por Passageiros (APP): R\$ 50.000,00

Morte: R\$ 10.000,00

Invalidez: R\$ 10.000,00

Em resumo, segue a relação dos 65 veículos a serem assegurados.

QUANTID ADE	VEÍCULO	PLAC A	RENAV AN	CHASSI	AN O F	AN O M	TIPO/ESPÉ CIE	CÓD. FIPE	VALOR	PATRIM ÔNIO
1	RENAULT/K WID ZEN 2	TAX6H 23	1420955 524	93YRBB007SJ1 07346	20 24	20 25	PASSAGEI RO AUTOMOV EL	0252 66-2	R\$ 72,490.00	87
2	RENAULT/K WID ZEN 2	TAX7I 64	1421181 948	93YRBB00XSJ1 07339	20 24	20 25	PASSAGEI RO AUTOMOV EL	0252 66-2	R\$ 72,490.00	104
3	CITROEN/C3 AIR CROSS FL 7	TBB0G 41	1426350 888	935CNFCA7SB5 43971	20 25	20 25	MISTO CAMIONET A	0112 34-8	R\$ 120.000,0 0	145
4	CITROEN/C3 AIR CROSS FL 7	TBB0G 43	1426351 230	935CNFCA4SB5 42891	20 25	20 25	MISTO CAMIONET A	0112 34-8	R\$ 120.000,0 0	146
5	CITROEN/C3 AIR CROSS FL 7	TBB0G 44	1426351 949	935CNFC51SB5 30274	20 25	20 25	MISTO CAMIONET A	0112 34-8	R\$ 120.000,0 0	148
6	CITROEN/C3 AIR CROSS FL 7	TBB0G 45	1426352 198	935CNFC51SB5 30271	20 25	20 25	MISTO CAMIONET A	0112 34-8	R\$ 120.000,0 0	149
7	FIAT CRONOS DRIVE 1.3	TAT9C 50	1415589 060	8AP359AFRSU3 99525	20 24	20 25	PASSAGEI RO AUTOMOV EL	0015 05-9	R\$ 102,900.0 0	75
8	FIAT CRONOS DRIVE 1.3	TAX1A 60	1420154 386	8AP359AFRSU4 23570	20 24	20 25	PASSAGEI RO AUTOMOV EL	0015 05-9	R\$ 102,900.0 0	76
9	FIAT CRONOS DRIVE 1.3	TAX1A 61	1420155 242	8AP359AFRSU4 21263	20 24	20 25	PASSAGEI RO AUTOMOV EL	0015 05-9	R\$ 102,900.0 0	77
10	FIAT CRONOS DRIVE 1.3	TAX1A 58	1420153 100	8AP359AFRSU4 03516	20 24	20 25	PASSAGEI RO AUTOMOV EL	0015 05-9	R\$ 102,900.0 0	78
11	FIAT/STRADA FREEDOM CD13	TBA2I 43	1434729 688	9BD281BKHSY G60115	20 24	20 25	ESPECIAL CAMINHO NETE	0015 30-0	R\$ 116,900.0 0	141
12	FIAT/STRADA FREEDOM CD13	TBA2I 44	1434723 922	9BD281BKHSY G60088	20 24	20 25	ESPECIAL CAMINHO NETE	0015 30-0	R\$ 116,900.0 0	142

13	KIA BONGO K2500 4X4	TAY9A 45	1423236 936	9UWSHX76ASN 039914	20 24	20 25	CARGA CAMINHO NETE	0181 01-3	R\$219,00 0.00	74
14	RENAULT/K WID ZEN 2	TAX6H 29	1420945 880	93YRBB00XSJ1 07311	20 24	20 25	PASSAGEI RO AUTOMOV EL	0252 66-2	R\$ 72,490,00	103
15	RENAULT/K WID ZEN 2	TAX6H 18	1420953 610	93YRBB008SJ1 07310	20 24	20 25	PASSAGEI RO AUTOMOV EL	0252 66-2	R\$ 72,490,00	93
16	RENAULT/K WID ZEN 2	TAX6H 17	1420954 854	93YRBB008SJ1 07131	20 24	20 25	PASSAGEI RO AUTOMOV EL	0252 66-2	R\$ 72,490,00	90
17	RENAULT/K WID ZEN 2	TAX6H 20	1420955 850	93YRBB00XSJ1 07244	20 24	20 25	PASSAGEI RO AUTOMOV EL	0252 66-2	R\$ 72,490,00	83
18	RENAULT/K WID ZEN 2	TAX7I 56	1421183 681	93YRBB008SJ1 07372	20 24	20 25	PASSAGEI RO AUTOMOV EL	0252 66-2	R\$ 72,490,00	99
19	RENAULT/K WID ZEN 2	TAX7J 76	1421190 165	93YRBB000SJ1 06491	20 24	20 25	PASSAGEI RO AUTOMOV EL	0252 66-2	R\$ 72,490,00	92
20	RENAULT/K WID ZEN 2	TAX7J 88	1421190 734	93YRBB00XSJ1 07194	20 24	20 25	PASSAGEI RO AUTOMOV EL	0252 66-2	R\$ 72,490,00	91
21	RENAULT/K WID ZEN 2	TAX7I 70	1421191 412	93YRBB008SJ1 07307	20 24	20 25	PASSAGEI RO AUTOMOV EL	0252 66-2	R\$ 72,490,00	88
22	RENAULT/K WID ZEN 2	TAX7I 68	1421191 889	93YRBB006SJ1 08732	20 24	20 25	PASSAGEI RO AUTOMOV EL	0252 66-2	R\$ 72,490,00	80
23	RENAULT/K WID ZEN 2	TAX7J 46	1421192 117	93YRBB003SJ1 07120	20 24	20 25	PASSAGEI RO AUTOMOV EL	0252 66-2	R\$ 72,490,00	131
24	RENAULT/K WID ZEN 2	TAX7J 54	1421192 320	93YRBB008SJ1 07405	20 24	20 25	PASSAGEI RO AUTOMOV EL	0252 66-2	R\$ 72,490,00	129
25	RENAULT/K WID ZEN 2	TAX7J 50	1421242 025	93YRBB000SJ0 74948	20 24	20 25	PASSAGEI RO AUTOMOV EL	0252 66-2	R\$ 72,490,00	128
26	RENAULT/K WID ZEN 2	TAX7J 47	1421242 572	93YRBB000SJ1 06507	20 24	20 25	PASSAGEI RO AUTOMOV EL	0252 66-2	R\$ 72,490,00	126
27	RENAULT/K WID ZEN 2	TAX7J 65	1421243 447	93YRBB008SJ1 07341	20 24	20 25	PASSAGEI RO AUTOMOV EL	0252 66-2	R\$ 72,490,00	124
28	RENAULT/K WID ZEN 2	TAX7J 59	1421244 095	93YRBB008SJ0 48873	20 24	20 25	PASSAGEI RO AUTOMOV EL	0252 66-2	R\$ 72,490,00	123
29	RENAULT/K WID ZEN 2	TAX7J 32	1421244 630	93YRBB009SJ1 07168	20 24	20 25	PASSAGEI RO AUTOMOV EL	0252 66-2	R\$ 72,490,00	122
30	RENAULT/K WID ZEN 2	TAX7J 33	1421245 598	93YRBB008SJ1 07159	20 24	20 25	PASSAGEI RO AUTOMOV EL	0252 66-2	R\$ 72,490,00	138

31	RENAULT/K WID ZEN 2	TAX7J 39	1421246 080	93YRBB007SJ1 07119	20 24	20 25	PASSAGEI RO AUTOMOV EL	0252 66-2	R\$ 72,490,00	121
32	RENAULT/K WID ZEN 2	TAX7J 42	1421246 721	93YRBB000SJ1 06524	20 24	20 25	PASSAGEI RO AUTOMOV EL	0252 66-2	R\$ 72,490,00	120
33	RENAULT/K WID ZEN 2	TAX7I 63	1421362 705	93YRBB007SJ0 74946	20 24	20 25	PASSAGEI RO AUTOMOV EL	0252 66-2	R\$ 72,490,00	105
34	RENAULT/K WID ZEN 2	TAX6H 11	1420935 760	93YRBB00XSJ1 07308	20 24	20 25	PASSAGEI RO AUTOMOV EL	0252 66-2	R\$ 72,490,00	113
35	RENAULT/K WID ZEN 2	TAX6H 13	1420938 786	93YRBB001SJ1 06208	20 24	20 25	PASSAGEI RO AUTOMOV EL	0252 66-2	R\$ 72,490,00	110
36	RENAULT/K WID ZEN 2	TAX6H 28	1420941 604	93YRBB00XSJ1 07289	20 24	20 25	PASSAGEI RO AUTOMOV EL	0252 66-2	R\$ 72,490,00	108
37	RENAULT/K WID ZEN 2	TAX6H 12	1420943 836	93YRBB009SJ1 07185	20 24	20 25	PASSAGEI RO AUTOMOV EL	0252 66-2	R\$ 72,490,00	106
38	RENAULT/K WID ZEN 2	TAX6H 21	1420948 161	93YRBB001SJ1 06158	20 24	20 25	PASSAGEI RO AUTOMOV EL	0252 66-2	R\$ 72,490,00	101
39	RENAULT/K WID ZEN 2	TAX6H 26	1420949 451	93YRBB007SJ1 07363	20 24	20 25	PASSAGEI RO AUTOMOV EL	0252 66-2	R\$ 72,490,00	100
40	RENAULT/K WID ZEN 2	TAX6H 22	1420950 786	93YRBB007SJ1 07332	20 24	20 25	PASSAGEI RO AUTOMOV EL	0252 66-2	R\$ 72,490,00	98
41	RENAULT/K WID ZEN 2	TAX6H 27	1420951 367	93YRBB00XSJ1 07325	20 24	20 25	PASSAGEI RO AUTOMOV EL	0252 66-2	R\$ 72,490,00	97
42	RENAULT/K WID ZEN 2	TAX6H 15	1420962 040	93YRBB002SJ0 74949	20 24	20 25	PASSAGEI RO AUTOMOV EL	0252 66-2	R\$ 72,490,00	118
43	RENAULT/K WID ZEN 2	TAX6H 14	1420962 539	93YRBB008SJ1 07128	20 24	20 25	PASSAGEI RO AUTOMOV EL	0252 66-2	R\$ 72,490,00	117
44	RENAULT/K WID ZEN 2	TAX6H 16	1420963 799	93YRBB008SJ1 07162	20 24	20 25	PASSAGEI RO AUTOMOV EL	0252 66-2	R\$ 72,490,00	114
45	RENAULT/K WID ZEN 2	TAX7I 96	1421175 280	93YRBB007SJ1 07413	20 24	20 25	PASSAGEI RO AUTOMOV EL	0252 66-2	R\$ 72,490,00	112
46	RENAULT/K WID ZEN 2	TAX7I 66	1421176 391	93YRBB009SJ1 07137	20 24	20 25	PASSAGEI RO AUTOMOV EL	0252 66-2	R\$ 72,490,00	109
47	RENAULT/K WID ZEN 2	TAX7I 59	1421177 258	93YRBB009SJ1 07302	20 24	20 25	PASSAGEI RO AUTOMOV EL	0252 66-2	R\$ 72,490,00	107
48	RENAULT/K WID ZEN 2	TAX7I 12	1421182 456	93YRBB008SJ1 07274	20 24	20 25	PASSAGEI RO	0252 66-2	R\$ 72,490,00	102

							AUTOMOV EL			
49	RENAULT/K WID ZEN 2	TAX7I 99	1421184 823	93YRBB009SJ1 07333	20 24	20 25	PASSAGEI RO AUTOMOV EL	0252 66-2	R\$ 72,490,00	96
50	RENAULT/K WID ZEN 2	TAX7J 69	1421188 551	93YRBB007SJ1 07394	20 24	20 25	PASSAGEI RO AUTOMOV EL	0252 66-2	R\$ 72,490,00	94
51	RENAULT/K WID ZEN 2	TAX7J 63	1421243 013	93YRBB005SJ1 07121	20 24	20 25	PASSAGEI RO AUTOMOV EL	0252 66-2	R\$ 72,490,00	125
52	RENAULT/K WID ZEN 2	TAX7J 40	1421247 060	93YRBB00XSJ1 10516	20 24	20 25	PASSAGEI RO AUTOMOV EL	0252 66-2	R\$ 72,490,00	119
53	RENAULT/K WID ZEN 2	TAX7J 37	1421247 728	93YRBB008SJ1 07145	20 24	20 25	PASSAGEI RO AUTOMOV EL	0252 66-2	R\$ 72,490,00	116
54	RENAULT/K WID ZEN 2	TAX7J 44	1421248 341	93YRBB00XSJ1 07342	20 24	20 25	PASSAGEI RO AUTOMOV EL	0252 66-2	R\$ 72,490,00	115
55	RENAULT/K WID ZEN 2	TAY0E 45	1421908 635	93YRBB001SJ1 83712	20 24	20 25	PASSAGEI RO AUTOMOV EL	0252 66-2	R\$ 72,490,00	133
56	RENAULT/K WID ZEN 2	TAY0E 49	1421910 788	93YRBB001SJ1 83709	20 24	20 25	PASSAGEI RO AUTOMOV EL	0252 66-2	R\$ 72,490,00	135
57	RENAULT/K WID ZEN 2	TAY0E 50	1421911 474	93YRBB001SJ1 83726	20 24	20 25	PASSAGEI RO AUTOMOV EL	0252 66-2	R\$ 72,490,00	136
58	RENAULT/K WID ZEN 2	TAY0E 51	1421912 209	93YRBB001SJ1 83757	20 24	20 25	PASSAGEI RO AUTOMOV EL	0252 66-2	R\$ 72,490,00	137
59	RENAULT/K WID ZEN 2	TAX7J 83	1421185 803	93YRBB007SJ1 07380	20 24	20 25	PASSAGEI RO AUTOMOV EL	0252 66-2	R\$ 72,490,00	95
60	RENAULT/K WID ZEN 2	TAY0E 46	1421909 844	93YRBB000SJ1 83846	20 24	20 25	PASSAGEI RO AUTOMOV EL	0252 66-2	R\$ 72,490,00	134
61	RENAULT/SA ND ERO SZE10MT	TAX7J 73	1421186 249	93Y5SRT5GSJ9 94139	20 24	20 25	PASSAGEI RO AUTOMOV EL	0253 20-0	R\$ 84,990.00	140
62	RENAULT/SA ND ERO SZE10MT	TAX6H 24	1420955 273	93Y5SRT5GSJ9 94093	20 24	20 25	PASSAGEI RO AUTOMOV EL	0253 20-0	R\$ 84,990.00	139
63	RENAULT/MA STER RETH ACES	TAX1E 16	1419601 145	93YF62008SJ12 3 112	20 24	20 25	PASSAGEI RO AUTOMOV EL	0015 30-0	R\$310,00 0.00	73
64	RENAULT/MA STER V NIKS P	TAZ2G 40	1423722 350	93YF62005SJ08 4 155	20 24	20 25	PASSAGEI RO AUTOMOV EL	0015 30-0	R\$278,80 0.00	79
65	I/KIA K2500 HD SC	AWG7 226	4990988 70	KNCSHX76AD7 688411	20 12	20 13	CARGA CAMINHO NETE	0180 65-3	R\$ 79,542,00	480

1.1.2 NATUREZA DA CONTRATAÇÃO

Os serviços desta contratação se enquadram na categoria de bens e serviços comuns, por possuírem padrões de desempenho e características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado, de acordo com a Lei Federal 14.133/2021 e Decreto Municipal 21.500/2023.

A contratação objetiva, respeitada a isonomia entre os licitantes, selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração, que garanta a boa qualidade a custos mais reduzidos, contribuindo para diminuição dos gastos governamentais.

2. JUSTIFICATIVAS PARA AMPLA CONCORRÊNCIA:

2.1 Edital designado à ampla disputa, tendo em vista a característica da aquisição, o que não interfere na concessão do tratamento diferenciado e favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte, aplicando-se os dispositivos legais previstos na sessão I do capítulo V (acesso aos mercados) da Lei Complementar 123/2006 e alterações da Lei Complementar 147/2014, bem como o Art.49, II e III da Lei Complementar 123/2006.

3. JUSTIFICATIVAS PARA NÃO ACEITAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS EM CONSÓRCIO. (art. 15 da lei 14.133/2021)

Não se aplica.

4. PESQUISA SISTEMATIZADA DE PREÇO

4.1 A pesquisa de preço foi realizada de acordo com o artigo 23 e seguintes da Lei 14.133/2021 e art. 22 e seguintes do Decreto Municipal nº 21.500/2023. Desta forma, segue a metodologia utilizada e as fontes de pesquisa:

METODOLOGIA APLICADA NA ELABORAÇÃO DA PESQUISA DE PREÇOS:

1. Instrução Normativa nº 65 de 07/07/2021 que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral

2. BUSCA PREÇOS PÚBLICOS:

<https://app.bancodeprecos.com.br/Cotacoes/Editar/10617853>; 76.GG5.414/0001-60 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO,

www.gov.br/compras/pt-br; MUNICIPIO DE POJUCA / 000000001; 76.G74.823/0001-80 –

Prefeitura Municipal de Santa Isabel do Ivaí - PR, <https://comprasbr.com.br/>;

MUNICIPIO DE ITANHANDU, <https://bnccompras.com/Process/ProcessSearchPublic?param1=1:MUNICIPIO> DE MANDIRITUBA, pregão Eletrônico,

www.gov.br/compras/pt-br; MUNICÍPIO DE IRUPI/ES, licitanet.com.br;

Prefeitura Municipal de Formoso, 45G7G-Prefeitura Municipal de Formoso-1802024-1G2024app2.licitardigital.com.br/pesquisa; 18.114.264/0001-31 –

MUNICIPIO DE ESPERA FELIZ, <https://www.gov.br/pncp/pt-br>;

MUNICIPIO DE MARMELEIRO, <https://www.gov.br/pncp/pt-br> MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS SP, www.gov.br/compras/pt-br; 02.3G1.654/0001-1G –

MUNICIPIO DE SAO MIGUEL DO ARAGUAIA, <https://www.gov.br/pncp/pt-br>; 4G.345.G11/0001-40 - PREFEITURA MUNICIPAL DE IEPÊ, scpiiepe.dcfiorilli.com.br:87G/transparencia/

3. BUSCA COM FORNECEDORES: STAR PROTEÇÃO VEICULAR TOTAL CNPJ: 46.373.530/0001-86;

GENTE SEGURADORA S/A CNPJ: G0.180.605/0001-02;

BETTINI CORRETORADESEGUROS CNPJ: 31.G84.576/0001-64.

4. METODOLOGIA APLICADA NO MAPA DE PREÇO: MÉDIA ARITMÉTICA SIMPLES

4.2 MAPA DE PREÇOS

5. MAPA CONFECCIONADO POR: Elisângela Ap. Lima Pukasiewicz em 13/03/2025

5. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

5.1 Após a pesquisa de preços analisados de forma crítica, atendendo ao art. 23 do Decreto Municipal nº 21.500/2023, chegou-se aos valores unitários dos itens.

O cálculo se deu por média aritmética simples conforme mapa de preços e tabela acima.

5.2 Valor global da contratação: **R\$ R\$ 202.432,93. (Duzentos e dois mil, quatrocentos e trinta e dois reais e noventa e três centavos).**

5.3 Informa-se que este valor é uma estimativa inicial para a abertura dos lances da respectiva Licitação.

6. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (art. 6ª, XXIII 'b' Lei 14.133/2021)

6.1 Justifica-se a contratação de seguro para novos veículos da frota de veículos da Fundação Municipal de Saúde, responsáveis pelo transporte de pacientes e servidores, é de suma importância por diversas razões.

Primeiramente, o seguro proporciona proteção financeira em caso de acidentes ou danos aos veículos 0 km, assegurando que os custos de reparo ou substituição sejam devidamente cobertos.

Além disso, o seguro pode abranger a responsabilidade civil, garantindo que os passageiros estejam protegidos no caso de ocorrência de ferimentos ou danos a terceiros durante o transporte.

Isso é de particular relevância, considerando a natureza das ambulâncias, vans e demais veículos, que envolvem interações com pacientes e outros veículos nas estradas.

7. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DE FORNECEDOR (art. 6º, XXIII, alínea “h” da Lei nº 14.133/21)

7.1 A contratação será realizada conforme Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 21.500/2023, através do procedimento de Pregão, na forma eletrônica, do tipo: menor preço.

8. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea ‘d’ da Lei nº 14.133/21)

- Fornecer central de atendimento ativa 24 horas;
- Garantir comunicação direta para acionamento de serviços;
- Efetuar os reparos e indenizações no prazo estabelecido em contrato;
- Manter atualizados todos os registros e relatórios de sinistros.

8.1 SUBCONTRATAÇÃO

8.1.1 É proibida a subcontratação total ou parcial do objeto

8.2 GARANTIA DA EXECUÇÃO

8.2.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

9. FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

9.1 Conforme disposto na Lei Federal 14133/2021, a Administração convocará o licitante vencedor para assinar o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo máximo de até 5 (cinco) dias e nas condições estabelecidas no edital de licitação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas nesta Lei.

9.1.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

9.1.2 Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato;

9.1.3 Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

9.1.2 VIGÊNCIA

9.1.2.1 O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze meses) contados da data de sua publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e disponibilizado extrato no Diário Oficial do Município, prorrogável à critério da Administração conforme legislação vigente.

9.2 EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea “e” da Lei n. 14.133/2021).

9.2.1 A empresa será convocada para iniciar a prestação de serviço, da seguinte forma:

Prazo de início dos serviços: Após a assinatura do contrato, a empresa deverá realizar a vistoria no prazo de 10 dias úteis e emitir a apólice a partir da emissão do empenho.

Local do Serviço: Fundação Municipal de Saúde de Ponta Grossa
--

Responsável: GILSON DE OLIVEIRA
--

9.3 RECEBIMENTO DO OBJETO

9.3.1 Os serviços serão recebidos definitivamente conforme art. 80, inciso I ‘b’ e II ‘b’ do Decreto Municipal nº 21.500/2023. Outrossim, constatado vícios de quantidade ou qualidade, a Administração poderá aplicar as garantias previstas no Código de Defesa do Consumidor.

9.3.2 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos/corrigidos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.3.3 O recebimento do objeto/serviço não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

9.3.4 A Fundação Municipal de Saúde de Ponta Grossa enviará através de e-mail empenhos.fmspg@gmail.com para a empresa contratada os documentos informados (empenho e ordem de serviço).

9.3.5 Em caso de necessidade a contratada poderá solicitar adiamento de prazo de entrega/início da prestação de serviço, desde que plenamente justificado e aceito pela Administração e que o adiamento não traga transtornos as atividades de atendimento à população e aos servidores desta.

9.3.5.1 Deverá ser solicitado no e-mail: empenhos.fmspg@gmail.com

9.3.5.2 A Contratante reserva para si o direito de recusar o serviço em desacordo com o descrito no empenho e edital.

10. PAGAMENTO

10.1 O pagamento das obrigações observará a ordem cronológica de exigibilidade, nos termos do art. 141 da Lei 14.133/2023 e art. 85 do Decreto Municipal nº 21.500/2023 e suas alterações, cujos prazos serão limitados a:

- a) 18 (dezoito dias) úteis para a liquidação da despesa, a contar do recebimento da Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração; e
- b) 18 (dezoito dias) úteis para pagamento, a contar da liquidação da despesa

10.2 O pagamento somente será efetuado se a Nota Fiscal ou Nota Fiscal Fatura estiver atestada pela fiscalização.

10.3 A nota fiscal deverá ser emitida posteriormente à emissão do empenho, acompanhada dos seguintes documentos:

10.3.1 prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

10.3.2 certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

10.3.3 certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual e Municipal da sede do contratado;

10.3.4 Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

10.3.5 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

10.3.6 A NOTA FISCAL DEVERÁ ATENDER AO DISPOSTO NO DECRETO MUNICIPAL Nº 21.123 DE 02/12/2022-PMPG, que dispõe sobre a retenção do IRRF de pessoas físicas ou jurídicas contratadas pela Administração Pública Direta e Indireta do Município, em observância à decisão do STF no RE 1293453/RS.

10.3.7 Independentemente do prazo de duração do contrato utilizar-se-á como critério o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, nos termos do art. 89 do Decreto Municipal nº 21.500/2023, para aplicação no caso de mora em pagamento, por parte da Administração Pública Municipal quanto aos pagamentos das contratações realizadas.

E-mail para envio de nota fiscal eletrônica: pagamentos.contratosfmspg@gmail.com

Informar forma de pagamento: Em parcela única, após emissão de Nota Fiscal.

11. REAJUSTE e REEQUILÍBRIO DO CONTRATO

11.1 Independentemente do prazo de duração do contrato utilizar-se-á como critério de reajuste o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, nos termos do art. 89 do Decreto Municipal nº 21.500/2023, com data-base vinculada à data do orçamento estimado, que no presente caso foi finalizado com formalização do mapa de preço no dia 12/03/2025.

11.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

11.3 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

11.4 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo;

11.5 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

11.6 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

11.7 Surgindo fato desencadeador ocorrido após a assinatura do contrato, que cause desequilíbrio decorrente de fato imprevisível, ou previsível, mas insuperável por mais diligente que tenha sido a respectiva parte; que o risco não se encontre entre aqueles que sejam atribuídos pela própria parte; que esse fator de desequilíbrio não decorra de ação culposa ainda que indireta do requerente; que o desequilíbrio afete as condições financeiras da proposta, pode o Contratante requer o reequilíbrio.

11.8 O prazo para a Contratante analisar e decidir sobre o pedido de reequilíbrio é de 45 (quarenta e cinco) dias corridos, sendo que em caso de ultrapassar esses dias, caberá incidência de juros de 1% (um por cento) ao mês mais a correção monetária sob o respectivo montante.

11.9 A exclusão do regime tributário do simples nacional por ato voluntário da contratada ou superação dos limites da receita bruta anual, que cuida o art. 30 da Lei Complementar nº 123/2006, não enseja o reequilíbrio econômico financeiro do contrato.

11.10 O reequilíbrio será realizado por Termo Aditivo.

12. GESTÃO CONTRATUAL (art. 6º, XXIII, alínea “f” da Lei nº 14.133/21)

12.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

12.1.1 Gestor do Contrato

Nome: Eliana Hauagge Ceccato

Matrícula: 201728

Nome: Gilson de Oliveira

Matrícula: 27912

12.1.2 Fiscal

Nome: Robson Diego Daloski

Matrícula: 31959

13. DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1 O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, termo de referência e anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando as obrigações a seguir dispostas, e ainda:

13.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor.

13.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

13.4 Apresentar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os documentos atualizados;

13.5 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

13.6 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

13.7 Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

13.8 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

13.9 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato.

13.10 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação.

13.11 Sempre que solicitado, comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do Contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas.

13.12 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE.

13.13 É obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta.

13.14 Entregar o objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de validade. Quando for o caso, entregar o manual do usuário e termo de garantia do objeto.

13.15 Ter pleno conhecimento e aceitação, dos requisitos técnicos, do teor do Termo de Referência e seus anexos, documentos aplicáveis das normas e legislação pertinentes, não havendo nenhuma dúvida quanto ao objeto a ser entregue, bem como, concordar com todos os seus efeitos legais.

13.16 Toda a mão de obra, necessária para a correta logística de transporte para o fornecimento do objeto e seus respectivos encargos sociais e trabalhistas ficarão sob a responsabilidade da empresa contratada;

13.17 Indicar preposto para representá-la durante a execução do Termo de Contrato.

13.18 Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada.

13.19 Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

13.20 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

13.21 Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

13.22 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

13.23 Cumprir a execução do contrato de acordo com o pactuado na apólice do seguro dos veículos. Prestar assistência na ocorrência dos possíveis sinistros que venham a ocorrer durante os deslocamentos, prestar assistência ao condutor e a terceiros.

- a) A apólice deverá ser disponibilizada para a CONTRATANTE, em meios eletrônicos e com assinatura eletrônica válida, no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar do recebimento pela CONTRATADA da nota de empenho emitida pela CONTRATANTE, cobrindo o bem contra prejuízos e despesas devidamente comprovados e decorrentes dos riscos cobertos até o valor das importâncias seguradas, de acordo com as normas estabelecidas pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP;
- b) Após a disponibilização da referida apólice, a CONTRATANTE terá o prazo de 15 (quinze) dias para verificação da sua conformidade e posterior confirmação de validade.
- c) Para a inclusão por endosso ou para correção de dados, como placa de veículos, classe de bônus, entre outros, a CONTRATADA disporá de 15 (quinze) dias a contar do recebimento do pedido expresso pela Coordenadoria de Administração e Serviços.
- d) O fato de a seguradora deixar de disponibilizar a apólice no prazo estipulado não invalida a aplicação, dentro do prazo e termos previstos nesta contratação, da cobertura deste serviço em

ocorrências de sinistros e/ou problemas correlatos bem como a aplicação das penas previstas em lei pelo referido atraso.

- e) Proceder às indenizações, consoante os capitais segurados, nos valores estabelecidos na proposta de valores apresentada;
- f) Emitir documento que contenha os dados do seguro e o bem segurado, coberturas, valores contratados (importância seguradas), franquias, vigência do seguro, condições gerais e particulares que identifiquem o risco, assim como modificações que produzam durante a vigência do seguro alteradas através do endosso;
- g) Iniciar a cobertura a 0 (zero) hora do dia seguinte ao da contratação;
- h) Providenciar a regularização do sinistro porventura ocorrido, tão logo lhe seja comunicado pela Fundação Municipal de Ponta Grossa;
- i) Permanecer como única e total responsável perante o CONTRATANTE inclusive do ponto de vista técnico, respondendo pela qualidade e presteza no atendimento, principalmente quando da regularização se situações decorrentes de eventuais sinistros;
- j) Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- k) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- l) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- m) Oferecer serviço de assistência 24 horas, dentro e fora do estado, conforme especificado.

14. DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

14.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o contrato e seus anexos.

14.2 Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que concerne à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133/2021.

14.3 Aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas na lei e neste Contrato.

14.4 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

14.4.1 A Administração terá o prazo de **1 mês**, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

14.5 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

14.6 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Contrato.

14.7 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Contrato e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

14.8 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto serviços, para que seja substituído, reparado ou corrigido, fixando prazo para a resposta da empresa e a sua ação corretiva.

14.9 Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do Termo de Contrato, através da fiscalização e gestão, cabendo a este, registrar todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou impropriedades observadas.

14.10 Observar para que, durante a vigência do presente Termo de Contrato, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigida para a contratação, assim como a sua compatibilidade com as obrigações assumidas.

14.11 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

14.12 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

15. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

15.1 Conforme modelo de proposta anexo no edital

16. HABILITAÇÃO

16.1 As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos/serviços, conforme disciplinado no Anexo **02** do edital, bem como os critérios de habilitação econômico-financeira.

16.2 HABILITAÇÃO TÉCNICA

16.2.1 Os critérios de habilitação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

1) DOCUMENTOS DA EMPRESA:

a) Apresentar comprovante de inscrição e autorização da Superintendência de Seguros Privados (SUSEP);

b) Apresentar Atestado de Capacidade Técnica: expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado comprovando que a licitante prestou ou vem prestando serviços compatíveis com a natureza desse objeto;

17. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6º, XXIII, alínea “j” da Lei nº 14.133/21)

17.1 As despesas para atender a esta contratação estão previstas no orçamento para o exercício de 2025, conforme abaixo:

33.90.39.39.02: Seguros de Veículos da Saúde Pública

18. PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

18.1 A contratação está prevista no Plano de Contratações – exercício 2025, conforme constantes no processo SEI 059338/2024 - Demanda 287/2025.

19. SOLUÇÃO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘c’ da Lei 14.133/2021)

19.1 A descrição da solução como um todo deve se atentar para:

Os veículos a serem segurados possuem um valor de mercado, tendo como referência o mês de agosto de 2023, que varia de R\$ R\$ 72.490,00 a R\$ 310.000,00.

Considerando os preços a serem pagos pelos 65 novos veículos da frota da FMS, o valor total representa um montante substancial de R\$ 6.431.590,00 o que justifica a necessidade de proteção adequada.

Esse é um investimento considerável, visando garantir a qualidade e eficácia dos serviços prestados. Proteger esse investimento por meio de um seguro adequado se torna essencial para mitigar possíveis riscos financeiros.

A contratação do serviço pode apresentar os seguintes benefícios:

1. Proteção Financeira:

O seguro proporciona cobertura contra perdas causadas por acidentes, colisões ou danos. Em caso de sinistros, o seguro pode cobrir o custo total ou parcial de reparos ou até mesmo a substituição de carros, camionetes, vans, minimizando impactos financeiros.

2. Valor de Reposição:

Considerando que um veículo pode valer até R\$ 310.000,00, um incidente que resulte em perda total representaria um prejuízo significativo. O seguro pode cobrir o valor de reposição em caso de perda total, garantindo que a organização não sofra uma perda substancial

3. Tranquilidade Operacional:

A proteção proporcionada pelo seguro oferece tranquilidade à equipe da Central de Transportes. Saber que nossa frota está devidamente segurada reduz a preocupação com possíveis incidentes e permite que a atenção seja focada no atendimento aos pacientes e passageiros.

Adicionalmente, conforme estipulado na Resolução 585/2021 da SESA PR, a qual aborda a doação de veículos para o Programa Saúde da Família pelo governo e estabelece a obrigação do município em manter as condições dos veículos e custear sua operacionalização para possibilitar o atendimento domiciliar.

A contratação do seguro garantirá a conformidade com as disposições desta normativa.

20. SUSTENTABILIDADE

20.1 Deverá a empresa adotar boas práticas de Sustentabilidade Social, Econômica, Ambiental, Ética, política, baseadas na otimização e economia de recursos e na redução de poluição ambiental.

20.2 Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Decreto Municipal 11328/2016 e Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

Art.6º São diretrizes de sustentabilidade, entre outras:

- I - Menor impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;
- II - Preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;
- III - maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;
- IV - Maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local;
- V - Maior vida útil e menor custo de manutenção do bem e da obra;
- VI - Uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais;
- VII - origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados nos bens, serviços e obras.

21. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

21.1 A presente contratação não gera Impactos ambientais diretos.

21.2 A presente contratação visa gerar impactos ambientais positivos, uma vez que haverá previsão da responsabilidade ambiental da futura contratada, que todos os **MATERIAIS** a serem utilizados para a prestação de serviço deverão considerar a composição, características ou componentes sustentáveis.

21.3 As Contratadas deverão respeitar e cumprir o **DECRETO Nº 10.388 /2020** que institui o **SISTEMA DE LOGÍSTICA REVERSA** de materiais de uso humano, industrializados e manipulados, e de suas embalagens após o descarte pelos consumidores.

21.4 As Contratadas deverão respeitar e cumprir a **LEI Nº 12.305 /2010** que institui **A POLÍTICA NACIONAL DE RESÍDUOS**.

22. ESCLARECIMENTOS E EXIGÊNCIAS ADICIONAIS:

Não se aplica.

Ponta Grossa 20 de março de 2025.



Documento assinado digitalmente

CELIA REGINA BRAGA
Data: 20/03/2025 08:53:38-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

CÉLIA REGINA BRAGA
GERÊNCIA DE COMPRAS
SETOR DE SUPRIMENTOS
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PONTA GROSSA

CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO (ART.6º, XXIII, alínea “g” da Lei 14.133/2021)

Para o acompanhamento e avaliação dos serviços da Contratada será estabelecido e utilizado o Instrumento de Medição de Resultado – IMR entre as partes, baseando-se em indicadores e metas definidos neste documento.

1. A análise dos resultados destas avaliações pela Contratante poderá resultar em penalidades, conforme prevê o Processo de Aferição, caso a Contratada não cumpra com os seus compromissos de apresentação, pontualidade, disponibilidade e de prestação do objeto contratual, conforme estabelecido pelos indicadores.

2. O IMR deve ser considerado e entendido pela Contratada como um compromisso de qualidade que assumirá junto à Contratante. O IMR é um instrumento ágil e objetivo de avaliação da qualidade da execução contratual, associando o pagamento à qualidade efetivamente obtida.

3. Para o recebimento integral do valor contratado, a empresa contratada deverá cumprir com suas obrigações contratuais, em especial as dispostas nos indicadores de desempenho.

4. O IMR será implementado a partir da primeira medição da data de assinatura do contrato, cabendo ao Fiscal Técnico do contrato avaliar a execução dos serviços prestados.

5. Para consecução destes objetivos deverá ser adotado as regras e metodologias de medição de resultado descritas abaixo;

ÍNDICE DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS – IMR

RELATÓRIO MENSAL

SERVIÇO	
Nº CONTRATO	
FISCAL DO CONTRATO	
MÊS DE REFERÊNCIA	
VIGÊNCIA	
PERIODICIDADE	Por serviço
Mecanismo de cálculo	Faixas de ajuste no pagamento / Classificação
Cada problema será verificado e classificado conforme abaixo: A, B e C	Se as metas cumpridas = 100% do valor da fatura do mês. Se "A" ocorre = desconto de 3% no valor da fatura do mês. Se "B" ocorre = desconto de 5% no valor da fatura do mês. Se "C" ocorre = desconto de 9% no valor da fatura do mês. Os descontos poderão ser efetuados cumulativamente.
Sanções	
Advertência a cada duas ocorrências iguais ou diferentes. Multa de 3% do valor do contrato no caso de duas advertências. Multa de 5% do valor do contrato no caso de três advertências. Multa de 9% do valor do contrato no caso de quatro advertências. Rescisão contratual + multa de 12% do valor do contrato no caso de ocorrência que ensejaria a quinta advertência. As multas poderão ser cumulativas e reiteradas, sempre que se repetir o motivo, não podendo ultrapassar a 20% do valor do contrato. As multas aplicadas poderão ser descontadas do pagamento devido à CONTRATADA, ou ainda, se for o caso, cobradas judicialmente.	

Critério	Ocorrência	Mecanismo de cálculo	Classificação
A	Atraso injustificado para início do serviço/entrega do objeto, após recebimento da Ordem de Serviço.	0,5% dia	Leve
B	Entregar objeto em desacordo com o que consta em Edital e Contrato/Ata	5%	Moderado
C	Não entregar o objeto/Serviço	9%	Grave

Em virtude de alguns fatores que estejam fora do controle do prestador e que possam interferir no atendimento de metas, possibilidades em que a fiscalização analisará a aplicação ou não do desconto em razão de ocorrência justificada.

AFERIÇÃO E MECANISMOS DE CÁLCULO DEVERÃO SER ADAPTADOS DE ACORDO COM CADA OBJETO/SERVIÇO